



PROTEGE
PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS ANTECULAS



O que é o PROTEGE SC (Pró Vida)

É um programa adotado pelo Estado brasileiro (parceria União e Estados) para garantir a segurança de pessoas e famílias ameaçadas por colaborarem com a justiça, no caso Catarinense **PROTEGE/SC**.





1. Objetivo Principal

Qual o Principal Objetivo do PROTEGE/SC?

Ponto chave

Garantir a segurança, integridade física e psicológica e a reinserção social de vítimas e testemunhas (e, em alguns casos, réus colaboradores) que estejam sofrendo coação ou grave ameaça em razão de sua colaboração com investigações ou processos criminais.

Além disso, o Programa busca **Fortalecer o sistema de justiça**, encorajando a colaboração e a produção de provas essenciais para a elucidação de crimes.

3. Legislação Base Legal do Programa

Lei Federal

Lei nº 9.807/1999 (Estabelece normas para a organização e manutenção dos programas e institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas).

Lei Estadual

Em âmbito estadual, o Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas da Violência e a Testemunhas Ameaçadas em Santa Catarina (PROTEGE-SC) foi criado pela Lei 11.906, de 25 de setembro de 2001.

4. Mecanismos de Execução Financeira

A execução dos recursos, especialmente aqueles destinados à proteção direta das pessoas, é feita por meio de um convênio:

A. Repasse Federal para os Estados (Convênios)

Para os estados que possuem seus próprios programas de proteção (16 unidades da federação, incluindo Santa Catarina), o Governo Federal repassa recursos por meio de Convênios ou Termos de Colaboração/Parceria. Nesses acordos, o MDHC (União) transfere os valores para as Secretarias Estaduais responsáveis pela gestão do programa (em SC, a Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social, por exemplo).

1. Fonte e Responsabilidade Orçamentária

O financiamento do PROTEGE é realizado de forma compartilhada, mas com uma coordenação central do Governo Federal:

Os estados que possuem programas próprios (como Santa Catarina com o PROTEGE-SC) também devem prever recursos em seus orçamentos estaduais para auxiliar no financiamento e complementar as ações de proteção.

2. Como Funciona (Medidas de Proteção) Ingresso (Requisitos e Etapas).

01

Requisitos

Ameaça grave e iminente; nexo de causalidade entre a ameaça e a colaboração com a justiça; impossibilidade de prevenção por meios convencionais. "a pessoa em cumprimento de pena ou sob prisão cautelar". terá uma **Custódia**

Diferenciada: Réus presos ou condenados que colaboram com a justiça devem receber proteção em **estabelecimentos prisionais específicos** ou alas separadas, destinados a garantir sua integridade física enquanto estiverem sob custódia do Estado.

03

Análise

Realizada por uma Equipe Técnica (assistência social, psicológica, jurídica e investigativa) e deliberada pelo Conselho Deliberativo (CONDEL).

02

Solicitação

Pode ser feita por diversas autoridades (MP, Defensoria, Polícia) ou pela própria pessoa/entidade de Direitos Humanos.

Nos casos de pessoas em cumprimento de pena a solicitação de segurança deve ser feita via **Ministério Público** ou pela própria autoridade policial ao juiz competente

04

Custódia Provisória

Em casos de urgência e risco imediato, a pessoa pode ser colocada provisoriamente sob custódia, no aguardo da decisão final do (CONDEL).

Medidas de Proteção (Art. 7º da Lei 9.807/99) Primeiros Passos

1

Segurança Pessoal

Escolta, segurança na residência, mudança de local de residência (local sigiloso e seguro).

2

Assistência

Ajuda financeira mensal (quando impossibilitado de trabalhar ou sem renda), assistência social, médica, psicológica e jurídica.

3

Preservação da Identidade:
Possibilidade em Alterar de nome, imagem e dados pessoais (em casos extremos e por decisão judicial)



4

Recolocação Social: A fase final do programa, que visa à reinserção social e profissional com a nova identidade ou em um novo local, é frequentemente complexa e pode ser um ponto de fragilidade na proteção, mas em SC estamos conseguindo alcançar ótimos resultados.

5 Base Legal do Sigilo

O nível de sigilo referente aos recursos repassados aos participantes do programa de proteção é máximo e mandatório por lei, sendo um pilar fundamental de todo o programa. O sigilo se aplica não apenas ao valor, mas a todos os atos praticados em virtude da proteção concedida.

A Lei Federal nº 9.807/99 (que estabelece as normas para o PROVITA/PROTEGE-SC e seus decretos regulamentadores definem o sigilo em dois níveis:

1. Sigilo sobre as Medidas de Proteção

O Art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 9.807/99, estabelece as medidas de proteção que podem ser aplicadas, incluindo: "sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida;"

Além disso, o § 5º do Art. 2º da mesma Lei reforça: "As medidas e providências relacionadas com os programas serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução."

Isso significa que o repasse da ajuda financeira mensal, o pagamento de aluguel ou qualquer outra assistência (social, médica, jurídica) são atos sigilosos para garantir a segurança do participante.

2. Sigilo sobre a Execução Financeira (Despesas)

O Decreto Federal nº 3.518/2000, que regulamenta o PROVITA/PROTEGE Federal, trata especificamente da natureza das despesas:

Art. 20: "As despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.807, de 1999, obedecem a regime especial de execução e são consideradas de natureza sigilosa..."

Isso permite que a ajuda financeira, embora seja um gasto público, não seja detalhada publicamente (por exemplo, em portais de transparência) de maneira a identificar o beneficiário, o seu novo endereço ou o valor exato que ele recebe para subsistência.

O Sigilo no Repasse ao Participante

O principal recurso financeiro repassado diretamente ao participante é a Ajuda Financeira Mensal (Art. 7º, V, da Lei 9.807/99), concedida quando a pessoa protegida é obrigada a deixar sua atividade profissional por tempo indeterminado em razão do ingresso no programa.

O valor e a forma de entrega dessa ajuda são tratados com total sigilo pelo programa, que é quem administra o recurso no dia a dia. Os agentes envolvidos (equipe técnica e servidores do órgão gestor estadual) têm o dever legal de manter o sigilo absoluto sobre todas as informações pessoais, logísticas e financeiras relacionadas ao protegido.

📄 **Em resumo:** A natureza sigilosa dos repasses é uma medida de segurança, vital para a eficácia do programa, pois a publicidade dos valores ou da forma de repasse poderia comprometer a localização e, conseqüentemente, a vida do protegido.

3. Duração do Programa

A proteção oferecida pelo programa terá a duração máxima de **dois anos**. No entanto, a lei prevê a possibilidade de prorrogação:

Em circunstâncias excepcionais, se os motivos que autorizaram a admissão persistirem, a permanência poderá ser prorrogada por decisão do Conselho Deliberativo do programa.

4. A saída do programa de Proteção a Testemunha

A saída pode ocorrer por três maneiras:



1º Vencimento do Prazo

Vencido o período de 02 anos de proteção, o Ministério Público ou a Polícia Judiciária não encerraram as investigações sobre o caso e verificam que a pessoa protegida não corre mais riscos a sua integridade física. Sendo procedido o desligamento



2º Solicitação Direta

Por solicitação direta da pessoa protegida, a qual não se adaptou as regras de segurança do programa, ou não conseguiu manter o



3º Exclusão por Conduta

Por exclusão por Conduta Incompatível: É um motivo de exclusão, mas a interpretação e a aplicação das restrições de comportamento

afastamento de seus parentes e amigos (redes sociais).

(uso de substâncias entorpecentes, violações consecutivas as normas de segurança, prisão o investigação criminal por qualquer delito cometido durante o período de proteção).
Nesses casos o CONDEL é acionado a fim de proferir a decisão.

8. Principais entraves do programa

Sigilo e Isolamento

A necessidade de manter o sigilo absoluto e a mudança de vida (afastamento de parentes/amigos) gera um alto impacto psicológico e social.

Integração e Descontinuidade

A articulação entre o Governo Federal e os Programas Estaduais nem sempre é fluida, não há uma comunicação entre os órgãos de gestão de dados como a Receita Federal, INSS, SUS e outros órgãos sobre o sigilo dos dados, bem como não há a possibilidade de criação de

histórias coberturas, nos casos de novas identidades.

1. Nível de Risco e Gravidade da Ameaça

Embora a lei não estabeleça uma prioridade estrita baseada no tipo de crime (como uma lista de prioridade por facção), na prática e em sua essência, o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas PROTEGE-SC têm uma tendência natural a priorizar casos de maior risco e complexidade, o que frequentemente inclui aqueles envolvendo facções e crime organizado.

- **Maior Risco Iminente:** As ameaças de grupos de crime organizado são geralmente mais concretas, estruturadas e difíceis de serem contidas pelos meios convencionais de segurança (como uma viatura policial ou uma medida protetiva comum).
- **Maior Repercussão Social:** O combate ao crime organizado e a quebra de seus códigos de silêncio são de interesse social e de segurança pública.

Portanto, a gravidade da ameaça, que é alta em crimes de facções, faz com que esses casos sejam tratados com a máxima urgência pela Equipe Técnica e pelo Conselho Deliberativo do programa.

1. Prioridade na Tramitação Processual

A legislação do PROTEGE (Lei nº 9,807/99, Art. 19-A, incluído pela Lei nº 12.483/2011) garante uma prioridade processual que é especialmente importante em casos de grande criminalidade:

- **Prioridade de Tramitação:** O inquérito e o processo criminal em que figurem vítima, testemunha ou réu colaborador protegido pelo programa terão prioridade na tramitação na Justiça.
- **Depoimento Antecipado:** O juiz deve tomar o depoimento do protegido de forma antecipada, salvo justificativa.

Essa prioridade visa acelerar o processo judicial e garantir que o depoimento da pessoa protegida seja rapidamente colhido, permitindo que ela possa retomar sua vida (ou, em casos extremos, ter sua identidade alterada e ser reinserida socialmente) o mais rápido possível, reduzindo o tempo de exposição ao risco.

O Conselho Deliberativo (CONDEL)

O Conselho Deliberativo (também conhecido como CONDEL) é o órgão de direção superior e decisão máxima dos programas de proteção (como o PROTEGE). Sua composição é interinstitucional e paritária, buscando envolver diferentes esferas do poder público e da sociedade civil para garantir a imparcialidade e a eficácia das decisões.

De acordo com a Lei Federal nº 9.807/99 e seus regulamentos (que servem de base para os programas estaduais), o Conselho Deliberativo é formado por representantes das seguintes áreas:

Área de Representação	Observações
Ministério Público	Fundamental para a análise jurídica e o andamento processual dos casos.

Poder Judiciário	Geralmente por um juiz ou representante da Magistratura Estadual.
Órgãos de Segurança Pública	Como representantes da Polícia Civil, Polícia Militar e, no âmbito federal, Polícia Federal.
Poder Executivo	Representantes das Secretarias de Estado (Justiça, Direitos Humanos, Segurança Pública ou Cidadania).
Defensoria Pública	Entidades com reconhecida atuação na área de direitos humanos e na defesa de vítimas e testemunhas, incluindo a entidade que atua como Órgão Executor do programa.
Outros Órgãos	Dependendo do estado, pode incluir representantes da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou de conselhos de Direitos Humanos.

Principais Atribuições do Conselho Deliberativo

O Conselho é a instância que toma as decisões mais críticas do programa, agindo com sigilo sobre os casos. Suas principais competências são:

Decisão sobre Admissão e Exclusão

Analisar os pareceres técnicos e decidir, por maioria absoluta, se a vítima, testemunha ou

Autorização de Prorrogação

Decidir sobre a prorrogação da permanência no programa (além do prazo inicial de d

rú colaborador (e seus familiares) deve ser admitido ou excluído do programa de proteção.

anos), em casos excepcionais.

Definição de Diretrizes

Deliberar sobre as providências e medidas necessárias para o cumprimento do programa.

Fixação do Teto da Ajuda Financeira

Fixar o valor máximo da ajuda financeira mensal para os protegidos no início de cada exercício financeiro.

Números gerais de atendimentos realizados pelo PROTEGE /SC Convenio 2025/2028.

- De Junho de 2025 a Maio de 2026 tivemos 28 encaminhamentos dos órgãos responsáveis (Ministério Público federale estadual, Policia Civil e Orgãos ligados aos Direitos Humanos.
- Destes 28 encaminhamentos apenas 10 casos concordaram em participar do programa.
- As demais solicitações não se enquadraram as regras de proteção ou não tiveram seu aceite pelas pessoas indicadas a serem protegidas.
- Atualmente realizamos a proteção de 12 núcleos familiares, onde há presença de 20 pessoas protegidas.

- Nosso convenio com o Governo Federal prevê o acolhimento de 30 pessoas, caso esse número seja estralado o Governo Estadual assumirá a responsabilidade pelo impacto financeiro.

Riscos Operacionais do Repasse de Dados Quantitativos

O Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Testemunhas Ameaçadas PROTEGE/SC, fundamentam-se na preservação do sigilo institucional e na garantia da eficácia da tática operacional.

A compilação e a exposição de dados puramente numéricos (como o número exato de policiais lotados no PROTEGE/SC, escalas de serviço ou quantidade de agentes por escolta) fornecem insumos para que grupos criminosos realizem uma análise de engenharia reversa.

A partir desses números, o crime organizado pode calcular:

- **Capacidade de resposta:** Mensurar a força de reação do Estado em determinada localidade.
- **Vulnerabilidades táticas:** Identificar momentos e locais com menor cobertura policial ou equipes reduzidas.

- **Mapeamento de rotas:** Deduzir o volume de operações e prever o tamanho do aparato de segurança deslocado para a proteção de uma testemunha
- O PROTEGE/SC funciona sob a premissa do **sigilo absoluto** para neutralizar a chamada "lei do silêncio" imposta pelas facções. Por envolver pessoas sob severa coação ou ameaça de morte, a identidade dos protegidos depende intrinsecamente do anonimato da estrutura que os cerca.
- Atualmente nosso quadro de Policiais e Equipe Multidisciplinar encontra-se de acordo com as necessidades operacionais, quando há necessidade de apoio operacional o Departamento de Polícia Penal de SC realiza o reforço das equipes enviando Policiais.

Gamma transforma ideias em apresentações em minutos. Adorado por mais de 70 milhões de usuários.

[Registre-se gratuitamente](#)